

# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

## Parlamento 26 de Março

Fis: N°	01
Proc: N°	497/15

PROJETO DE LEI N°

019/2015



PL

**Dispõe sobre:** "Dispõe sobre as normas para a realização de rodeios no âmbito do município de Barueri e dá outras providências".

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

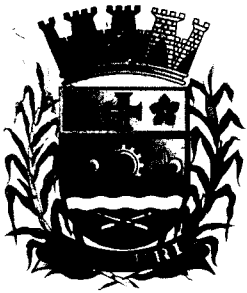
**Parágrafo único.** Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é avaliada a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia, além do desempenho do próprio animal.

**Artigo 1º.** Fica permitida no Município de Barueri, a realização de rodeios, vaquejadas e outros espetáculos ou exibições públicas em que equídeos e bovinos sejam utilizados, nos termos desta lei.

**Artigo 2º.** Os eventos mencionados no Art. 1º desta Lei poderão ter lugar obedecidos os seguintes requisitos:

- I - Devem ser utilizados animais de no mínimo 03 (três) anos de idade;
- II - As provas devem ser realizadas em recinto adequado e sem qualquer perigo a segurança alheia;
- III - Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.
- IV - Será permitido apenas o uso de sedém de lã, sendo vedada a utilização de outro material, ainda que encapado, devendo as cintas, cilhas e as barrigueiras ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.
- V - As esporas utilizadas serão fornecidas aos atletas pela entidade

16:44 30/03/2015 090796 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



# **Câmara Municipal de Barueri** São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

## **Parlamento 26 de Março**

Fls: N°	02
Proc: N°	497115

promotora do evento, com a supervisão do médico veterinário e dos fiscais de bretes, ficando expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais;

VI - Cada animal não poderá ser utilizado em mais de duas apresentações no período de 24 (vinte e quatro) horas, sendo obrigatório um intervalo, mínimo, de 6 (seis) horas entre elas;

VII - É proibido o uso de chicote ou outro objeto que possa causar ferimento ou dor no animal;

VIII - Os eventos deverão contar com um médico veterinário responsável com o objetivo de zelar para que os animais não sofram ferimentos de zelar para que os animais não sofram ferimentos ou maus tratos, não sejam submetidos a esforços físicos demasiados, bem como para prestar assistência imediata em caso de acidentes.

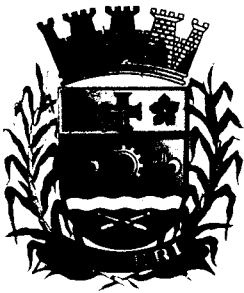
IX - Não serão admitidos ao rodeio animais que apresentem qualquer tipo de doença, deficiência física ou ferimento que os impossibilitem de participar das montarias.

**Artigo 3º.** Não se aplicam os termos desta Lei às exposições de animais, provas hípicas, utilização de animais em procissões religiosas e desfiles cívicos e militares.

**Artigo 4º.** É vedada a realização de touradas e eventos similares que envolvam maus tratos e crueldade com animais.

**Artigo 5º.** Os infratores da presente lei ficarão sujeitos à aplicação de multa de 1000 UFIBs e, poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão temporária do rodeio; e
- III - suspensão definitiva do rodeio.



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

## Parlamento 26 de Março

Fis: N°	03
Proc: N°	49715

**Artigo 6º.** Somente será permitido a atuação de peão regularmente inscrito e a mesma será arquivada na secretaria competente;

**Artigo 7º.** No caso da celebração de contrato com maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, deverá haver o expresse assentimento de seu responsável legal;

**Artigo 8º.** As Despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou até mesmo oriundas de fundo municipal de cultura.

**Artigo 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 10º.** Révoga-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 30 de março de 2015.

Extrair cópias e enviá-las aos Vereadores Em <u>31/03/2015</u> Presidente
--

*[Handwritten Signature]*  
**Saulo Góes**  
**Vereador**

*Retirado da Ordem  
do Dia a pedido /  
requerimento do  
autor da proposição  
Barueri, 31/03/2015*

Às Comissões Permanentes para PARECER Em <u>31/03/2015</u> Presidente
--

Incluir na Ordem do Dia para discussão Em <u>31/03/2015</u> Presidente
---

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar Em <u>22/04/2015</u> Presidente
---



### **Justificativa**

Esta iniciativa tem como objetivo regulamentar o Rodeio, atividade cultural, recreativa e tradicional praticada em todo território brasileiro.

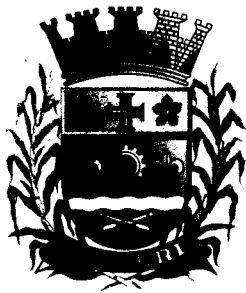
Estima-se que os rodeios sejam seguidos por um público superior a trinta milhões de aficionados, que acompanham os inúmeros festivais realizados. No Brasil, existem as festas de peão de boiadeiro, de descendência country norte-americana, sendo a maior festa de rodeio no Brasil, a do Peão de Barretos, que chega a reunir mais de 300 mil pessoas e movimenta milhões de reais em diversos setores.

Se considerarmos a movimentação econômica envolvendo apresentações artísticas, logística, animais, comércio, vestuário, organização, turismo, entre outros, os diversos Rodeios que acontecem no Brasil, especialmente nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul do país, veremos que os números são extraordinários.

Algo próximo dos 3 bilhões de reais. Importante destacar que o cuidado com os animais previsto nesta proposta já é alvo de preocupação em todo o estado de São Paulo e no Rio Grande do Sul, por exemplo.

Nesses estados já vige legislação específica que proíbe o mau trato de animais. No Brasil, o tema Rodeio também é tratado pela Lei nº 10.220/2001, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o à atleta profissional, e a Lei nº 10.359/1999, que dispõe sobre normas a serem observadas na promoção e fiscalização da defesa sanitária animal, quando da realização de tais eventos.

É importante lembrar que existem diversos movimentos tradicionalistas de rodeios, representando seus filiados, que possui um compromisso firmado com o Ministério Público do Estado, que estabelece normas para a realização dos rodeios crioulos, cumprindo as disposições legais que tratam deste assunto, jamais permitindo maus tratos aos animais.



# **Câmara Municipal de Barueri** São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fis: N°	05
Proc: N°	49715

Devemos dizer SIM aos Rodeios, garantindo a integridade física dos seus atores, peões, público e animais. Mais do que um evento, é uma festa cultural centenária que é saudade e cantada na voz de grandes artistas brasileiros.

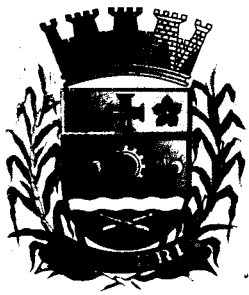
A importância dos rodeios está imortalizada em várias músicas, como Clima de Rodeio, de autoria de Marcelo Kju e cantada por vários artistas.

**Link da Música - <https://www.youtube.com/watch?v=ukd3ZyjnyZ0>**

## **Clima de rodeio**

A magia está no ar  
Vejo fogo na arena  
O cavalo a selar  
Isso é coisa de cinema  
Uma beca invocada  
Um pingente no chapéu  
Ouço uma oração  
Sinto um pedaço do céu  
Alô galera de cowboy  
Alô galera de peão  
Quem gosta de rodeio bate forte com a mão  
Sinto o clima  
É dia de rodeio  
Todo mundo se arrumou  
Alegria de um país inteiro  
Festa de interior  
Uma beca invocada  
Um pingente no chapéu





# Câmara Municipal de Barueri

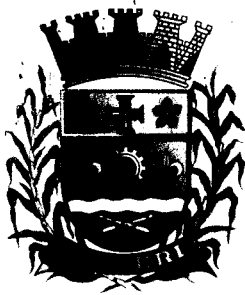
São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

## Parlamento 26 de Março

Fis: N°	06
Proc: N°	49715

Ouço uma oração  
Sinto um pedaço do céu  
Alô galera de cowboy  
Alô galera de peão  
Quem gosta de rodeio bate forte com a mão  
Alô galera de cowboy  
Alô galera de peão  
Quem gosta de rodeio bate forte com a mão  
Sinto o clima  
É dia de rodeio  
Todo mundo se arrumou  
Alegria de um país inteiro  
Festa de interior  
Uma beca invocada  
Um pingente no chapéu  
Ouço uma oração  
Sinto um pedaço do céu  
Alô galera de cowboy  
Alô galera de peão  
Quem gosta de rodeio bate forte com a mão  
Alô galera de cowboy  
Alô galera de peão  
Quem gosta de rodeio bate forte com a mão  
Alô galera de cowboy  
Alô galera de peão  
Quem gosta de rodeio bate forte com a mão  
Alô galera de cowboy  
Alô galera de peão



# **Câmara Municipal de Barueri** São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

## **Parlamento 26 de Março**

Fls: N°	07
Proc: N°	497/15

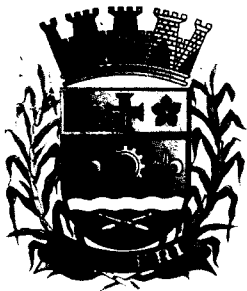
Quem gosta de rodeio bate forte com a mão  
Alô galera de cowboy  
Alô galera de peão  
Quem gosta de rodeio bate forte com a mão  
Alô galera de cowboy  
Alô galera de peão  
Quem gosta de rodeio bate forte com a mão

Também menciono José Mendes. Ele fez uma música em homenagem ao Rodeio Crioulo Internacional de Vacaria, realizado em anos pares e por onde passam, em média, 200.000 pessoas por edição.

**Link da Música - <https://www.youtube.com/watch?v=q8t69oeDucU>**

### **Rodeio de Vacaria**

Gaúcho prepare seu braço, arrasta o teu laço se é bom laçador  
Gaúcho afia a espora, pra montar em pelo se é bom domador  
Gaúcho que gosta de festa, pra se divertir não escolhe dia  
Lhe convido pra ir no fandango, que tem no rodeio lá em vacaria  
Vai ter gineteada torneio de laço  
Concurso de trova também sapateio  
Tem muitos gaiteiros e declamadores  
Tocando e cantando lá estou no meio  
Eu também vou lá pra Vacaria  
Ver as lindas prendas que tem no rodeio  
Rio Grande prepara teu povo, para reviver as tradições do pago  
Convidamos o mundo inteiro, pra comer churrasco e tomar mate amargo



# **Câmara Municipal de Barueri**

**São Paulo**

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fls: N°	08
Proc: N°	497/05

Estamos de braços abertos, para receber o povo estrangeiro  
Que vem visitar Vacaria, apreciar o rodeio do sul brasileiro  
Vai ter um rodeio de laço e de amor  
Fandango e festança de noite e de dia  
Olhares de prendas, chinocas bonitas  
Não vai ter tristeza somente alegria  
Quem não tem coração caborteiro  
Vai ser pialado lá em Vacaria.